



## **PROJETO**

# **ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-AMEPE**

## **Capítulo I DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º** - A Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (AMEPE), fundada em 16 de janeiro de 1950, com sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, é uma associação civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto.

## **Capítulo II OBJETIVOS**

**Artigo 2º** - São objetivos da AMEPE:

I - promover a defesa dos interesses coletivos ou individuais de seus associados, vinculados a função de magistrado ou de dirigente de órgão de representação de classe e de prestação de serviço;

II – contribuir permanentemente para o prestígio da Magistratura e do Poder Judiciário, intensificando a união, a cooperação e a solidariedade entre magistrados e interagindo com entidades congêneres e representações da sociedade civil;

III – defender as garantias constitucionais da magistratura;

IV – velar pelo aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados;

V – promover a assistência à saúde e a segurança previdenciária para seus associados e dependentes;

VI – desenvolver e fomentar o cooperativismo entre seus associados;

VII – promover a prática desportiva e propiciar o convívio sócio-recreativo;

Parágrafo único – É vedada a participação da AMEPE em atividade político-partidária.

## **Capítulo III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 3º** - Quatro são as categorias de associados:

### **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



I – magistrado do Estado de Pernambuco;

II – magistrado não enquadrado no item anterior;

III – pensionista do associado, habilitado na forma da lei previdenciária;

IV - Honorário, pessoa estranha à classe de magistrado cuja admissão seja aprovada pela Diretoria Colegiada em razão de relevantes serviços prestado à magistratura, à AMEPE ou ao Poder Judiciário.

**Artigo 4º** - É direito do associado, além dos que lhe são inerentes:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação e das entidades a ela vinculadas;

II - ser nomeado para cargos não eletivo da Diretoria;

III - participar de assembleia com direito a voz e voto;

IV - freqüentar as dependências da AMEPE e das entidades a ela vinculadas, observado o regulamento próprio;

V - ter acesso, mediante requerimento, às informações constantes dos cadastros da AMEPE, ressalvas as protegidas por sigilo legal;

§ 1º – As prerrogativas mencionadas nos itens I, II e III deste artigo são privativas do associado referido do item I do artigo 3º, observando-se, ainda, as restrições contidas no artigo 67 e no parágrafo seguinte.

§ 2º - O associado que tardiamente se associar ou for readmitido após afastamento voluntário da AMEPE (artigo 12) não poderá votar nas eleições, se a admissão e/ou a readmissão ocorrerem nos 180 (cento e oitenta) dias que a antecederem.

**Artigo 5º** – É dever do associado:

I – cumprir os estatutos e regulamentos da associação e das entidades a ela vinculadas;

II – colaborar para a consecução dos objetivos da AMEPE e das entidades a ela vinculadas;

III - pagar a contribuição social, correspondente a 2% (dois por cento) do subsídio do magistrado de primeira entrância, mediante autorização de desconto em folha de pagamento ou, assim não sendo possível, do débito em conta-corrente;

IV – contribuir para a elevação do prestígio da Magistratura, da AMEPE e do Poder Judiciário;

V – comunicar à diretoria da AMEPE qualquer alteração de nome, estado civil, endereço e dados para contatos;

VI – portar-se com urbanidade e decoro.

**Artigo 6º** - Os associados dirigentes da AMEPE e de suas entidades vinculadas, e os demais associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação, exceto por culpa devidamente comprovada.

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPÊSTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



## **Capítulo IV**

### **DA ADMISSÃO, DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO E DAS PENALIDADES**

**Artigo 7º** - A admissão de associado se instaura com o ingresso do magistrado na carreira, mediante requerimento deste até o terceiro mês subsequente e aprovação pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único - A admissão tardia e a readmissão de ex-associado ficam condicionadas ao pagamento de uma contribuição correspondente a, respectivamente, 03 (três) e 06 (seis) mensalidades vigentes na data do pedido.

**Artigo 8º** – A exclusão do associado dos quadros da AMEPE se dá:

I – voluntariamente;

II – pela perda da qualidade de magistrado;

III – pela perda da qualidade de pensionista;

IV – pelo falecimento;

V – por indignidade declarada em Assembleia Geral especificamente convocada;

VI – por inadimplência da contribuição social superior a 03 (três) parcelas mensais consecutivas;

§ 1º - A declaração de indignidade poderá abranger conduta associativa, funcional ou privada que atentar contra a moral, os bons costumes ou o interesse do corpo social;

§ 2º– O associado excluído não tem direito a restituição ou indenização de qualquer espécie.

**Artigo 9º** - A pena de multa, correspondente a uma contribuição associativa mensal, será aplicada ao associado que infringir qualquer disposição deste estatuto ou de regulamento específico, ressalvadas as hipóteses de exclusão.

**Artigo 10** – A pena de suspensão será aplicada ao associado por infração prevista em regulamento específico aprovado em Assembleia Geral, por decisão da Diretoria Colegiada.

**Artigo 11** – Exceto quanto à exclusão, a aplicação de penalidade será precedida de sindicância a cargo do Conselho de Ética e Prerrogativas, na forma de seu regimento, competindo o julgamento à Diretoria Colegiada.

Parágrafo único – De decisão da Diretoria Colegiada que aplicar penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, para a Assembleia Geral.

## **Capítulo V**

### **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



## DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

**Artigo 12** - A administração da AMEPE obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, observando-se, entre outras regras, o seguinte:

I – é vedada a contratação de parentes de magistrados, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o limite do terceiro grau, inclusive;

II – a contratação de empregado ou prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica, fica condicionada à prévia seleção de aptidão, capacidade técnica econômico-financeira, regularidade fiscal e preço;

III – a demissão de empregado ou rescisão de contrato de prestação de serviço será de competência exclusiva da Diretoria Colegiada;

IV – a remuneração dos empregados da AMEPE obedecerá ao plano de cargos e remuneração a ser aprovado pela Diretoria Colegiada;

V – apresentação de contas anuais, através de balanços analíticos, fluxo de caixa e relatório de auditoria externa, a serem submetidas a exame do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Ordinária, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, extratos de contas, aplicações bancárias e respectivas conciliações, disponíveis para exame de qualquer associado, correndo as despesas de fotocópia ou reprodução eletrônica por conta do interessado;

VI – fazer publicar, trimestralmente, o balancete analítico de receitas e despesas da AMEPE, com parecer prévio do Conselho Fiscal.

## Capítulo VI

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo - 13** - A administração da AMEPE será exercida através dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Colegiada;

III – Conselho de Ética e Prerrogativas;

IV – Conselho Fiscal;

### Seção I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 14** – A Assembleia Geral é órgão soberano para deliberar sobre o assunto para o qual tenha sido convocada.

**Artigo 15** – Da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, participam todos os associados da AMEPE, que se encontrem em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos, observadas as restrições constantes do artigo 4º, § 1º.

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



**Artigo 16** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

I – anualmente, na última segunda-feira útil do mês de março, para deliberar sobre o relatório de gestão e prestação de contas da Diretoria da AMEPE, relativamente ao ano anterior, e sobre o orçamento do ano esse subsequente;

II – nos anos ímpares, na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro, para eleições gerais;

III – na primeira sexta-feira útil do mês de fevereiro, no ano subsequente às eleições, para a posse da Diretoria eleita.

§ 1º - Para os fins do disposto no inciso I, considerar-se-á o período de fevereiro de um ano a janeiro do ano subsequente.

§ 2º – Para os fins, ainda, do disposto no inciso I, a Diretoria disponibilizará, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para a consulta de qualquer associado, toda a documentação financeira, o relatório de auditoria externa e o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 17** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre:

I - recurso decorrente de decisão da Diretoria, referente à punição de associado;

II – declaração de indignidade de associado;

III - proposta de alteração do estatuto da AMEPE;

IV – autorização para a instituição de entidade vinculada;

V – sempre que convocada para deliberar sobre qualquer assunto de interesse relevante, previamente estabelecido.

Parágrafo único – No caso do inciso I, o voto será escrito e sigiloso.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, mediante convocação do Presidente da AMEPE, da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) de seus associados com direito a voto, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos associativos, por meio de edital, a ser fixado no quadro de avisos da AMEPE, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, indicando, expressamente, sua finalidade específica, vedada qualquer deliberação sobre matéria diversa.

§ 1º – O associado com direito a voto e a ser votado será previamente comunicado da convocação por meio de telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, remetido ao endereço constante dos cadastros da AMEPE.

§ 2º - Salvo na hipótese de declaração de indignidade, quando será convidado um associado presente para tanto, compete ao Presidente da AMEPE dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, podendo, para desincumbir-se deste mister, contar com a colaboração de qualquer associado.

§ 3º - O requerimento de convocação formulado pelos associados indicará, de forma precisa, a matéria a ser submetida à Assembleia.

§ 4º - Se o presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do requerimento na Secretaria, não convocar a Assembleia regularmente requerida,

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPÊSTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



poderão os associados fazê-lo, a expensas da AMEPE, observado o disposto no *caput* e no § 1º, deste artigo.

**Artigo 19** – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados efetivos no gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, uma hora depois, com os associados presentes.

**Artigo 20** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto:

I - as referentes à alteração do estatuto, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 1/3 (um terço) dos associados;

II- a que destituir diretor eleito e a que dissolver a associação, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

## Seção II

### DA DIRETORIA COLEGIADA

**Artigo 21** – A Diretoria Colegiada da AMEPE tem a seguinte composição:

I – Presidência;

II –Vice-Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Diretoria de Administração e Finanças;

V – Diretoria de Assuntos Jurídicos;

VI – Diretoria de Aperfeiçoamento Científico e Cultural;

VII – Diretoria Social;

VIII - Diretoria de Comunicação;

IX – Diretoria de Esportes e Lazer;

X – Coordenadorias Regionais.

**Artigo 22** – À Diretoria Colegiada compete:

I – gerir os destinos da AMEPE, visando à consecução de seus objetivos, com estrita observância dos princípios e normas consagrados no presente estatuto;

II - elaborar seu regimento interno;

III - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

IV - executar as deliberações da Assembleia Geral;

V – deliberar quanto à admissão, à exclusão ou a punição de associado, exceto a declaração de indignidade;

VI – decidir pela contratação e demissão de empregados;

VII – apresentar plano anual de metas e gestão;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPRESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



VIII - apresentar relatório à Assembleia Geral, instruído com o balanço patrimonial, demonstrativo minucioso da situação econômica da AMEPE, parecer de auditoria independente e prévio exame do Conselho de Fiscal;

IX – estruturar e organizar a administração para obtenção dos fins associativos;

X – deliberar quanto à outorga da Medalha de Mérito Paula Batista, mediante proposição de qualquer de seus associados efetivos;

XVII – deliberar quanto à contratação de mútuo financeiro pela e para a AMEPE, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor da arrecadação proveniente da contribuição de seus associados;

Parágrafo único – a Diretoria Colegiada reunir-se-á preferencialmente em sua sede social na primeira segunda-feira de cada mês.

**Artigo 23** – Para cada diretoria será eleito um diretor e um diretor-adjunto, dentre seus associados com direito a voto, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos, para um mandato de 03 (três) anos, não permitida reeleição.

**Artigo 24** - Será declarado vago o cargo de Diretor que:

I – assumir cargo na Mesa Diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou do Tribunal Regional Eleitoral;

II – assumir o Cargo de Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral;

III – assumir função ou cargo em comissão no Poder Judiciário de Pernambuco;

IV- renunciar.

**Artigo 25** – No caso de vacância da Presidência, sucede-lhe o vice-presidente, e, sucessivamente, os demais membros da Diretoria Colegiada, observada a ordem constante do artigo 21, aplicando-se, no que couber, a mesma regra para os demais cargos de Diretoria.

**Artigo 26** - A vacância concomitante de mais de três diretorias conduz à imediata convocação de eleições gerais, para mandato provisório das respectivas diretorias.

**Artigo 27** – As deliberações da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos, registradas em ata, havendo empate o voto de desempate será do presidente;

## **Subseção I DA PRESIDÊNCIA**

**Artigo 28** - Compete ao presidente:

I - representar a AMEPE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar tal encargo, quando possível, a associado mediante termo;

II – designar coordenadores regionais e diretores de departamentos;

III - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



IV – convocar e presidir a Assembléia Geral, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 19, deste estatuto;

V – implementar e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Colegiada e da Assembléia Geral;

VI - firmar contratos e termos assemelhados;

VII - emitir ordem de pagamento, sempre em conjunto com o diretor administrativo-financeiro;

VIII – superintender as atividades da AMEPE;

**Artigo 29** – Em suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente e, sucessivamente, pelos demais diretores, observada a ordem constante do artigo 22.

**Artigo 30** - Ao vice-presidente compete:

I – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

II – fazer executar as atribuições que lhe tenham sido outorgadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral;

III – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

## **Subseção II**

### **DA SECRETARIA GERAL**

**Artigo 31** – Ao secretário geral compete:

I – assessorar a Presidência da AMEPE nos assuntos gerais e específicos de interesse da magistratura;

II – coordenar e supervisionar o cumprimento das metas estabelecidas para a gestão;

III – reportar às diretorias específicas as demandas que lhe tenham sido apresentadas e acompanhar o desfecho dado;

IV – fazer registrar as atas de reuniões e velar pela publicação;

**Artigo 32** – Ao secretário geral adjunto compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

## **Subseção III**

### **DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Artigo 33** - Ao diretor de administração e finanças compete:

I – arrecadar a contribuição dos associados e outras receitas da AMEPE, procedendo ao devido registro contábil, levando os valores a depósito de conta movimento, ou outra, mantida em sociedade bancária indicada pela Diretoria Colegiada;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



II– manter em dia o arquivo, a inscrição de associados e a escrituração contábil que terá sua supervisão.

III– satisfazer as despesas correntes da AMEPE, procedendo com a respectiva escrituração;

IV – assinar, quando necessário e em conjunto com o presidente, cheques, títulos e documentos mercantis;

V – efetuar, como investimentos autorizados, aplicações de saldos financeiros para evitar perdas, prestando informações periódicas à Diretoria Colegiada a respeito da situação das finanças;

VI – fazer publicar, trimestralmente, o balancete analítico de receitas e despesas da AMEPE, com prévio parecer do Conselho de Fiscal;

VII – apresentar à Diretoria Colegiada relatório de suas atividades e balanço anual das contas gerais da AMEPE a ser encaminhado ao Conselho de Fiscal;

VIII – autorizar despesas emergenciais, justificando à Diretoria Colegiada e observado o limite correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação da AMEPE;

IX – promover convênio com estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços, em prol do atendimento de associados;

X - administrar os recursos humanos da AMEPE, fazendo observar o quadro de atribuições, jornada de trabalho e o plano de remuneração aprovado;

XI - manter atualizado o inventário patrimonial da AMEPE;

XII – manter programa de preservação do patrimônio da associação, adotando providências para evitar a deterioração e perecimento.

**Artigo 34** – Ao diretor-adjunto de administração e finanças compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

#### **Subseção IV**

#### **DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Artigo 35** – Ao diretor de assuntos jurídicos compete:

I – promover ações judiciais e procedimentos administrativos na defesa dos interesses da AMEPE e/ou de seus associados;

II – colher opinião especializada em questões jurídicas de interesse da magistratura, da AMEPE ou dos associados;

III – acompanhar os trabalhos dos profissionais contratados para a defesa dos interesses da AMEPE e de seus associados;

IV – apresentar, quando necessário, parecer sobre temas jurídicos submetidos à deliberação das Diretorias e da Presidência;

#### **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



V - acompanhar o andamento de projetos legislativos de interesse da magistratura, assessorando a Diretoria Colegiada na adoção de providências;

VI – acompanhar o andamento de processo judicial e administrativo que envolva magistrado associado, prestando-lhe a assistência necessária nos termos do regulamento;

Parágrafo único – Evidenciada confusão, difusão ou conflito de interesses entre associados e entre associados e a associação, a iniciativa prevista no item I dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 36** - Ao diretor-adjunto de assuntos jurídicos compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

### **Subseção V**

#### **DA DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

**Artigo 37** – Ao diretor de aperfeiçoamento científico e cultural compete:

I – representar a AMEPE junto à Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE;

II – fomentar e difundir entre magistrados associados permanente necessidade de aperfeiçoamento científico e cultural e estimular a participação em eventos com tal finalidade;

III – Velar para que o Poder Judiciário forneça aos magistrados meios necessários ao aperfeiçoamento profissional através de cursos, permitindo ainda o acesso a recursos técnicos com a disponibilização de códigos comentados e anotados e à literatura jurídica atualizada nas unidades de trabalho;

IV – conceber, contratar e realizar pesquisas de interesse da magistratura;

V – conveniar esforços para a oferta de eventos voltados para o aperfeiçoamento científico, técnico e cultural dos associados;

VI promover e divulgar a produção científica de seus associados, na conformidade do regulamento.

**Artigo 36** - Ao diretor-adjunto de aperfeiçoamento científico e cultural compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

### **Subseção VI**

#### **DA DIRETORIA SOCIAL**

**Artigo 38** – Ao diretor social compete:

I – programar e dirigir as atividades sociais da AMEPE;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



II – promover propagar atividades recreativas para os associados e seus dependentes;

III– empreender e executar anualmente os eventos festivos tradicionais, observada a relevância comemorativa aos períodos junino e natalino, dentre outros;

IV – promover o intercâmbio entre associações congêneres, visando a reciprocidade em prol dos associados;

V – estimular o culto ao conagraçamento social periódico, motivando a participação de associados com atrações que favoreçam o entretenimento;

**Artigo 39** – ao diretor-adjunto social compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

## Subseção VII

### DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

**Artigo 40** – ao diretor de comunicação compete:

I – superintender os trabalhos da assessoria de comunicação;

II - acompanhar o noticiário local, observando as referências à magistratura a associado à AMEPE, visando ao exercício do direito de resposta ou prestação de esclarecimentos necessários;

III – levar ao conhecimento da grande imprensa questões e acontecimentos de interesse da magistratura e da opinião pública em geral;

IV – estimular os associados e terceiros a contribuírem com temas para edição do periódico “O JUDICATURA”, veículo de comunicação da AMEPE;

V – fazer publicar “o Judicatura” com a freqüência definida pela Diretoria Colegiada;

VI – manter atualizados os portais e páginas da AMEPE no sítio da rede mundial de computadores (internet);

VII – manter, com respaldo da diretoria de informática, canal de comunicação em tempo real para associados, observado o regulamento pertinente;

VIII – superintender toda a correspondência da AMEPE;

IX – promover a integração da magistratura com a sociedade civil organizada, esclarecendo sobre os aspectos estruturais e funcionais do Poder Judiciário;

X – prestar assessoria à Presidência e às Diretorias na relação com a Imprensa

XI - viabilizar patrocínio financeiro das atividades de sua competência;

**Artigo 41** - Ao diretor-adjunto de comunicação compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPRESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



## **Subseção VIII**

### **DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER**

**Artigo 42** – Ao diretor de esportes e lazer compete:

I – enaltecer e difundir a prática desportiva como meio de promoção do bem-estar pessoal e social, e que contribui para a melhoria da qualidade de vida;

II – estabelecer calendário anual de eventos esportivos, procurando oferecer oportunidades de participação aos associados de todos os sexos e de todas as faixas etárias, de modo a congregar o maior número possível nessas atividades;

III – apresentar orçamento anual para execução das atividades esportivas programadas, incluindo os possíveis subsídios a serem deferidos a associados competidores;

IV – fomentar a preparação de associados competidores, individuais e em equipe, visando a elevação do prestígio pessoal do associado e da AMEPE no cenário esportivo da magistratura nacional e fora dela;

V – prospectar patrocínio necessário ao desenvolvimento das atividades esportivas da AMEPE;

Parágrafo único - Considera-se “associado competidor” aquele que obtenha índice de aproveitamento estabelecido em regulamento da AMEPE para modalidade de esporte inserida na sua programação da esportiva anual.

**Artigo 43** - Ao diretor-adjunto de comunicação compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

## **Subseção IX**

### **DAS COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Artigo 44** – Aos coordenadores regionais reservam-se as seguintes atribuições:

I – representar a Diretoria Colegiada da AMEPE na região delimitada em regulamento próprio;

II – identificar e reportar à Diretoria Colegiada da AMEPE os anseios dos associados vinculados à região sobre temas de interesse geral ou local, assim como as críticas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão e as demandas concretamente estabelecidas;

III – executar atribuições das respectivas diretorias, quando delegadas por critério de economia ou de adequação, apresentando a respectiva prestação de contas conforme o regulamento;

IV – a abrangência territorial de cada coordenação regional deverá contar no início de cada exercício com pelo menos 50 (cinquenta) associados, permitida a Diretoria Colegiada a junção, incorporação ou fusão para adequação do contingente mínimo;

V – o orçamento anual da AMEPE incluirá obrigatoriamente, a partir do ano de 2012, a verba de custeio das atividades ordinárias, não podendo ser inferior a 05 (cinco) vezes uma contribuição mensal de associado;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPÊSTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



VI – o coordenador regional será substituído nas ausências pelo coordenador regional adjunto com ele designado pela Presidência.

### **Seção III DOS CONSELHOS**

**Artigo 45** – As atividades da Diretoria da AMEPE serão fiscalizadas e acompanhadas pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 46** – O comportamento, as atitudes e omissões dos associados serão analisadas pelo Conselho de Ética e Prerrogativas.

**Artigo 47** – Cada um dos Conselhos será composto de 03 (três) conselheiros, eleitos para um mandato de 03 (dois) anos, conjuntamente com os respectivos suplentes.

**Artigo 48**– A eleição para os Conselhos será concomitante com a eleição para a Diretoria, considerando-se eleitos aqueles candidatos que, individualmente, obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 49** – O funcionamento e os processos específicos de cada Conselho serão estabelecidos em seus regimentos internos, após aprovação em Assembléia Geral convocada para esse fim.

#### **Subseção I DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 50** – Ao Conselho Fiscal compete:

I – examinar as contas anuais da AMEPE, emitindo parecer conclusivo, que será submetido à apreciação da Assembleia Geral;

II – examinar os balancetes trimestrais da AMEPE e emitir parecer, podendo sugerir providências que repute pertinentes;

III – indicar a necessidade de auditoria externa;

IV - requisitar documentos e informações que julgar necessário;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, observado o regimento específico.

#### **Subseção II DO CONSELHO DE ÉTICA E PRERROGATIVAS**

**Artigo 51**– Ao Conselho de Ética e Prerrogativas, independentemente de provocação, compete:

I – a identificação de violação às prerrogativas da magistratura, em ato que envolva, ou não, associado;

II – a apuração de infração aos estatutos e regimentos da AMEPE;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



III – a emissão parecer para subsidiar julgamento pela Diretoria Colegiada e/ou pela Assembleia Geral;

IV – a manifestação pública de desagravo a associado, sem prejuízo de igual providência por parte da Diretoria Colegiada.

## **Capítulo VII DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 52** - O patrimônio da AMEPE é formado:

I – pelos bens móveis e imóveis já adquiridos ou que venha adquirir;

II – pelas contribuições e taxas arrecadadas de seus associados;

III – pelos legados e doações;

IV – pelas subvenções oficiais;

V – pela arrecadação de outras receitas.

§ 1º - A aceitação de doações e legados, quando sujeitos a condição, será submetida a exame da Diretoria da AMEPE.

§ 2º - Os bens móveis de consumo durável serão inventariados e numerados.

## **Capítulo VIII DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 53** - O provimento de cargos eletivos dar-se-á mediante escrutínio direto e secreto, observado o que dispõem os artigos 25 e 48 do presente estatuto.

**Artigo 54** – As eleições serão decididas pelo sistema majoritário, fazendo-se indispensável o registro prévio de chapas e candidatos.

**Artigo 55** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Artigo 56** – Para cada um dos Conselhos serão eleitos 03 (três) candidatos para eles respectivamente inscritos, que obtiverem, individualmente, o maior número de votos, considerando-se suplentes os 03 (três) que se sucederem na ordem decrescente.

Parágrafo único – Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo na magistratura.

**Artigo 57** – Nenhum candidato poderá concorrer a mais de uma vaga.

**Artigo 58** - O registro de chapas e candidatos deverá ser apresentado na sede administrativa da AMEPE até 30 (trinta) dias antes do pleito, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente no âmbito do Poder Judiciário.

### **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



**Artigo 59** – O requerimento de cada chapa, instruído com o plano de gestão, subscrito por todos os candidatos, deve contemplar o provimento de todos os cargos da Diretoria Colegiada, indicando seus respectivos pretendentes.

**Artigo 60** - A substituição de candidatos somente será admitida em caso de morte, renúncia ou perda do direito de votar.

**Artigo 61** - Considera-se nulo o voto que possibilite a identificação do eleitor ou que tenha sido conferido a candidato não registrado.

**Artigo 62** – Não será admitido voto antecipado ou fora do local de votação, nem por correspondência ou por procuração.

**Artigo 63** – Desde que exista viabilidade técnica, será admitido voto eletrônico e/ou por canal de tráfego de dados, nos termos do regulamento específico editado com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do pleito.

**Artigo 64** - Em cada local de votação será afixada uma lista com a relação de todas as chapas registradas, bem como dos candidatos aos Conselhos.

**Artigo 65** – O processo eleitoral será regulamentado através de resolução editada pela Diretoria Colegiada, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias da eleição, observados os seguintes preceitos:

I – fixação de duas seções eleitorais na Capital e de seções nas sedes das Coordenadorias Regionais, podendo ainda a Diretoria Colegiada instalar sessões eleitorais nas comarcas polos;

II – divulgação do modelo da cédula eleitoral com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da eleição.

**Artigo 66** – É inelegível o associado que:

I – exerça cargo ou função na mesa diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou do Tribunal Regional Eleitoral;

II – exerça cargo de Corregedor Eleitoral;

III – exerça cargo ou função em comissão no Poder Judiciário de Pernambuco e dele não se desincompatibilize com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias da data do pleito;

IV – tenha, nos termos do artigo 7º, se associado tardiamente ou reingressado nos quadros da AMEPE, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem as eleições;

V – tenha exercido por 02 (dois) mandatos consecutivos, imediatamente anteriores, no mesmo cargo que pretende concorrer;

VI - uma vez aposentado, esteja exercendo a advocacia, participando de política partidária ou exercendo atividade incompatível com a função judicante.

**Artigo 67** – A AMEPE, instituidora da Caixa de Assistência à Saúde dos Magistrados – CAMPE designará, por ato de sua Diretoria Colegiada, os diretores desta entidade instituída, nos termos dos respectivos Estatutos;

**Artigo 68** – Na qualidade de fundadora da Fundação Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, a AMEPE participará de sua gestão, na forma estabelecida nos respectivos estatutos;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPÊSTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



## **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 69** - A Diretoria da AMEPE concederá anualmente 03 (três) Medalhas de Mérito Paula Batista a personalidades, magistrados ou não, que se destacarem:

I - por relevantes serviços prestados à magistratura;

II – por contribuição científica ao aprimoramento do Direito ou à concretização da Justiça.

**Artigo 70**– A AMEPE e seus associados serão filiados à AMB, observado o estatuto desta.

**Artigo 71**– A AMEPE poderá instituir plano privado de suplementação do sistema público de previdência dos seus associados ou aderir, mediante convênio, aos mantidos por entidades já existentes no mercado;

**Artigo 72** - A utilização das instalações e equipamentos, sedes de lazer, terá regulamento próprio;

**Artigo 73** – A AMEPE somente será dissolvida por deliberação tomada na forma deste estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo único – Na convocação, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a fixação do edital na sede administrativa da AMEPE;

II – a publicação do edital 02 (duas) em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco e uma vez na imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Artigo 74** – Em caso de dissolução da AMEPE, o seu patrimônio será vendido em leilão e, coberto eventual passivo, o produto distribuído entre instituições de proteção à infância e à adolescência, escolhidas pela Assembléia Geral.

## **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 75 – Com a nova estrutura, o cargo:**

I – de 1º vice-presidente fica convertido para vice-presidente;

II – de 2º vice-presidente, (vago, por renúncia) fica extinto;

III – de diretor de patrimônio e finanças fica convertido para diretor de administração e finanças;

§ 1º - As conversões de que trata o *caput* aproveitam os respectivos cargos de adjunto.

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

**SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

**SEDE ASSISTENCIAL:** (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

**SEDE SOCIAL:** (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

**SEDE CAMPESTRE:** Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

**SEDE NÁUTICA:** Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



§ 2º - As Diretorias de Aperfeiçoamento Científico e Cultural, a Social e a de Esportes e Lazer serão ocupadas mediante designação da Diretoria Colegiada.

**Artigo 76** – As próximas eleições gerais serão realizadas na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2011, para um mandato de 02 (dois) anos.

.

.....